



## EFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### LEI Nº 706/2023

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) destinados as despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
12.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001.10.301.0010.2148	ATIVIDADE DE APLICAÇÃO DO MINIMO 15% SAÚDE 2021		
33.96.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00303	90.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>90.000,00</b>


**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
12.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001.10.301.0025.2087	ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00303	90.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>90.000,00</b>

**Artigo 3º** - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 09 de agosto de 2023.

  
ECLAIR RAUEN  
Prefeito

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Feira Santa  
Em 10/08 de 2023  
edição: 2973 Pag: 5



JUNDIAÍ DO SUL

**DECRETO Nº 45/2023**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do município de Jundiá do Sul, autorizado pela Lei Municipal nº. 706 de 09 de agosto de 2023, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), no exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0010.2148	ATIVIDADE DE APLICAÇÃO DO MINIMO 15% SAÚDE 2021	
3.3.96.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2148	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

**Artigo 2º-** Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
12	Departamento Municipal de Saúde	
12.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0025.2087	Estratégia Saúde da Família - PSF.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6420	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>

**Artigo 3º-** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 09 de agosto de 2023.

**LEI Nº 706/2023**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, Estado do Paraná APROVOU e eu, ECLAIR RAUEN, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais) destinados as despesas não previstas na

Lei Orçamentária nº. 680/2022 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
12.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001.10.301.0010.2148	ATIVIDADE DE APLICAÇÃO DO MINIMO 15% SAÚDE 2021		
33.96.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	00303	90.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>90.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R\$.
12.000.00.000.0000.0000	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
12.001.10.301.0025.2087	ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00303	90.000,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO</b>			<b>90.000,00</b>

**Artigo 3º** - Altera-se as Leis 643/2021 (PPA), 678/2022 (LDO) e 680/2022 (LOA).

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 09 de agosto de 2023.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL  
PORTARIA Nº. 084/2023.

**SÚMULA:** Autoriza a condução de veículos oficiais da Entidade por servidores não ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul/PR, Eclair Rauen, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o reduzido número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas, CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade, e CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

**RESOLVE:**

**ART. 1º.** Credenciar e autorizar os servidores não ocupantes do cargo de motorista para a condução de veículos oficiais da Entidade:

**PAMELA RIBEIRO DA SILVA** - portadora da CNH n. 05138640647, RG/PR 10.883.372-6 e CPF 084.003.199-82.

**JUAN EMANUEL GAVELUK DE SOUZA** - portador da CNH n. 02729669686, RG/PR 15.001.415-8 e CPF 118.974.839-88